



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 459 de 5 de NOVEMBRO de 1958

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL
DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
ATRIBUIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PRO-
MULGO A SEGUINTE LEI;.....

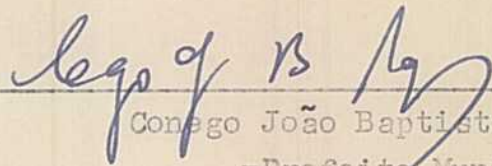
Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendar no corrente exercício a importancia de CR.\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros) para pagamento de reajuste de alugueis ao Posto de Saude desta cidade.

Artigo 2º)-Para cumprimento das exigencias do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um credito suplementar de a verba 321-8-48-4-Despesas Diversas- Auxilio ao Posto de Saude- do orçamento vigente- na importancia de CR.\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros)-

Artigo 3º)-O presente credito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercicio.

Artigo 4º)-Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 5 de Novembro de 1958.

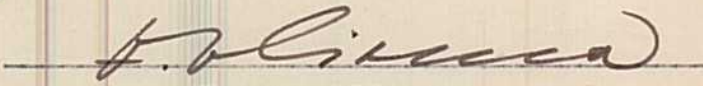


Conego João Baptista de Aquino

=Prefeito Municipal=

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 5 de Novembro de 1958.



=Fausto Oliveira=

=SECRETARIO=